



**PROCESSO N.º** : **60.082-2/2021**  
**PRINCIPAL** : **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**RESPONSÁVEIS** : **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO** - Secretário de Estado  
**RAIANE BERNARDI SERRA** - Engenheira Orçamentista  
**RRS CONSTRUTORA LTDA**  
Ricardo Augusto Sguarezi – Representante Legal  
Rodrigo Fernando Sguarezi – Representante Legal  
**LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
Luiz Lotufo Júnior – Representante Legal  
**ADVOGADOS** : **FELIPE DA ROCHA FLORÊNCIO** – Procurador do Estado de Mato Grosso  
**ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES** – OAB/MT N.º 9.931-A e OAB/SP n.º 197.176  
**RAFAEL COSTA BERNARDELLI** – OAB/MT n.º 13.411-A  
**ASSUNTO** : **TOMADA DE CONTAS**  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas originária, da conversão de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta pela Secretaria de Controle Externo (Secex) de Obras e Infraestrutura em face da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, por supostas irregularidades relacionadas à obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à pandemia da Covid-19.

Em sede de Relatório Técnico Preliminar<sup>1</sup>, a Secex de Obras e Infraestrutura verificou a ocorrência das seguintes irregularidades:

**2.1. ACHADO 1 SES-Lotufo** – Dano ao erário em função da apropriação, em duplicitade, de encargos sociais no orçamento, medições e pagamentos relacionados à obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/20074 c/c art. 70, caput5, e art. 37, caput6, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil<sup>7</sup>).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de

<sup>1</sup> Doc. 114835/2022.





Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.2. ACHADO 2 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação superestimada do valor para fornecimento de compressor de ar medicinal (comprimido) na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200713 c/c art. 70, caput14, e art. 37, caput15, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil16).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.3. ACHADO 3 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação indevida de insumos nos serviços de armação em telas e treliças nervuradas nas fundações em radiers da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200718 c/c art. 70, caput19, e art. 37, caput20, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil21).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.4. ACHADO 4 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação indevida/desvantajosa do serviço de fornecimento e bombeamento de concreto para concretagem de radier na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200725 c/c art. 70, caput26, e art. 37, caput27, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil28).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.5. ACHADO 5 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação superestimada dos quantitativos dos serviços de escavação manual para bloco de coroamento ou sapata e concretagem de vigas baldrames e blocos de coroamento na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea





Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200730 c/c art. 70, caput31, e art. 37, caput32, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil33).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil**, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19.

**Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.6. ACHADO 6 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação superestimada dos insumos de mão de obra no serviço de fornecimento e instalação de lona plástica preta, espessura 150 micras, para a obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200735 c/c art. 70, caput36, e art. 37, caput37, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil38).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil**, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.7. ACHADO 7 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação indevida de serviços de escavação manual em fundações em serviços de escavações mecanizadas para drenagens e conduções de águas pluviais na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200741 c/c art. 70, caput42, e art. 37, caput43, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil44).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil**, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**2.8. ACHADO 8 SES-Lotufo:** Dano ao erário em função da apropriação indevida do serviço de lastro para valas ao invés do serviço de lastro para fundações em radiers na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200746 c/c art. 70, caput47, e art. 37, caput48, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil49).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil**, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de





Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda**, responsável pela obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19.

**3.1. ACHADO 1 SES-RRS** – Dano ao erário em função da apropriação, em duplicitade, de encargos sociais no orçamento, medições e pagamentos relacionados à obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200751 c/c art. 70, caput52, e art. 37, caput53, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil54).

**Responsáveis:** **Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa RRS Construtora Ltda**, responsável pela instalação de painéis isotérmicos, pilares e vigas de aço galvanizada a fogo e execução da fachada para obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19.

**3.2. ACHADO 2 SES-RRS** – Dano ao erário em função da apropriação superestimada de valores para aquisição de painéis isotérmicos, de espessura 100 mm, na obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200763 c/c art. 70, caput64, e art. 37, caput65, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil66).

**Responsáveis Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa RRS Construtora Ltda**, responsável pela instalação de painéis isotérmicos, pilares e vigas de aço galvanizada a fogo e execução da fachada para obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19.

**3.3. ACHADO 3 SES-RRS** – Dano ao erário em função da apropriação, em duplicitade, de cumeeiras de aço no orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, construída em ação de combate à Covid-19.

**Classificação da irregularidade JB 99. Despesa\_Grave\_99.** Realização de despesa considerada lesiva ao patrimônio público, favorecendo o enriquecimento sem causa de empresa privada. (Art. 1º, § 1º da Lei Complementar 269/200772 c/c art. 70, caput73, e art. 37, caput74, da Constituição Federal; Art. 884 do Código Civil75).

**Responsáveis Raiane Bernardi Serra** – Engenheira Civil, responsável pela elaboração do orçamento da obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19. **Empresa RRS Construtora Ltda**, responsável pela instalação de painéis isotérmicos, pilares e vigas de aço galvanizada a fogo e execução da fachada para obra de ampliação do Hospital Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à Covid-19.

**4.1. ACHADO 1 SES** – Ausência de celebração de contrato entre a SES e a empresa Lotufo e entre a SES e a empresa RRS para construções no Hospital





Metropolitano de Várzea Grande/MT, em ação de combate à covid-19, bem como de qualquer ato de ratificação e publicação de dispensa de licitação.

**Classificação da irregularidade GB99. Licitação Grave 99.** Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa do TCE-MT nº 17/2010. (Ausência de celebração de contrato: artigo 62, Lei 8.666/93; Ausência de ratificação e publicação de dispensa de licitação: artigo 26, Lei 8.666/93).

**Responsável: Gilberto Gomes de Figueiredo – Secretário de Estado de Saúde.**

Nesse contexto, a Unidade Técnica apresentou o seguinte quadro com o resumo do dano ao erário apurado<sup>2</sup>:

QUADRO RESUMO DANO AO ERÁRIO AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE/MT			SUBTOTAL	R\$ 1.340.685,00
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA				
ACHADO 01	ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS	Dano ao erário total - Achado 1 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	637.946,25
ACHADO 02	CENTRAL DE AR COMPRIMIDO	Dano ao erário total - Achado 2 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	382.543,76
ACHADO 03	ARMAÇÃO DO RADIER	Dano ao erário total - Achado 3 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	102.116,87
ACHADO 04	FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO	Dano ao erário total - Achado 4 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	79.194,28
ACHADO 05	VOLUMES DE ESCAVAÇÃO E CONCRETO	Dano ao erário total - Achado 5 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	70.378,91
ACHADO 06	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, EMLONA PLÁSTICA	Dano ao erário total - Achado 6 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	48.155,80
ACHADO 07	ESCAVAÇÃO MANUAL FUNDAÇÃO X ESCAVAÇÃO MECÂNICA DRENAGEM	Dano ao erário total - Achado 7 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	5.636,58
ACHADO 08	LASTRO DE VALA X LASTRO DE RADIER	Dano ao erário total - Achado 8 (Responsável Orçamentista - Lotufo)	R\$	14.712,75
RRS CONSTRUTORA LTDA			SUBTOTAL	R\$ 355.944,81
ACHADO 01	ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIÁRIOS	Dano ao erário total - Achado 1 (Responsável Orçamentista - RRS)	R\$	207.102,81
ACHADO 02	PAINÉIS ISOTÉRMICOS	Dano ao erário total - Achado 2 (Responsável Orçamentista - RRS)	R\$	137.939,36
ACHADO 03	CUMEEIRAS DE AÇO	Dano ao erário total - Achado 3 (Responsável Orçamentista - RRS)	R\$	10.902,84
TOTAL			R\$	1.696.629,81

Regularmente citados, a empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda.<sup>3</sup>, a empresa RSS Construtora Ltda.<sup>4</sup>, o Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo<sup>5</sup>, Secretário de Estado de Saúde, e a Sra. Raiane Bernardi Serra<sup>6</sup>, Engenheira Civil da SES/MT, apresentaram suas alegações de defesa.

Em Relatório Técnico Conclusivo<sup>7</sup>, a Secex de Obras e Infraestrutura

<sup>2</sup> Doc. 114835/2022, p. 172/173.

<sup>3</sup> Doc. 173518/2022.

<sup>4</sup> Doc. 175111/2022.

<sup>5</sup> Doc. 255853/2022.

<sup>6</sup> Doc. 262789/2022.

<sup>7</sup> Doc. 207445/2023.





concluiu pelo julgamento irregular da presente Tomada de Contas e pela determinação de restituição ao erário, nos seguintes moldes<sup>8</sup>:

SES - Lotufo Engenharia e Construção

ACHADO	DANO	DATA BASE	RESPONSÁVEIS
01 – Encargos Sociais Previdenciários	R\$ 637.946,25	Fl. 85 Doc. nº 201834/2021	
02 – Central de Ar Comprimido	R\$ 382.543,76	Fl. 86 Doc. nº 201834/2021	
03 – Armação do Radier	R\$ 102.116,87	Fl. 88 Doc. nº 201834/2021	
04 – Fornecimento e bombeamento de concreto	R\$ 79.194,28	Fl. 89 Doc. nº 201834/2021	- Sra. Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil
05 – Volumes de escavação e concreto	R\$ 70.378,91	Fl. 90 Doc. nº 201834/2021	- Empresa Lotufo Engenharia e Construção Ltda - Empresa Executora
06 – Camada separadora para execução de Radier em lona plástica	R\$ 48.155,60	Fl. 91 Doc. nº 201834/2021	
07 – Escavação manual fundação x Escavação mecânica drenagem	R\$ 5.636,58	Doc. nº 114790/2022	
08 – Lastro de vala x Lastro de Radier	R\$ 14.712,75	Fl. 93 Doc. nº 201834/2021	

SES – RRS CONSTRUÇÃO LTDA

ACHADO	DANO	DATA BASE	RESPONSÁVEIS
01 – Encargos Sociais Previdenciários	R\$ 207.102,61	Fl. 95 Doc. nº 201834/2021	- Sra. Raiane Bernardi Serra – Engenheira Civil
02 – Paineis isotérmicos	R\$ 137.939,36	Doc. nº 114810/2022	- RRS Construção Ltda - Empresa Executora

O Ministério Público de Contas (MPC), por intermédio do Parecer nº 4.182/2023<sup>9</sup>, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se da seguinte maneira:

- pela **irregularidade da presente Tomada de Contas Ordinária**, com fulcro no art. 164, inciso III, do RI/TCE-MT (Resolução Normativa nº 16/2021), haja vista a existência de dano ao erário;
- pela **imputação de débito em razão da ocorrência dos achados nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8**, atribuídos a Sra. Raiane Bernardi Serra, engenheira civil orçamentista, e a empresa **Lotufo Engenharia e Construções Ltda**; **3.1, 3.2**, atribuídos a Sra. Raiane Bernardi Serra, engenheira civil orçamentista, e a empresa **RRS Construtora Ltda**, conforme discriminado neste parecer, a ser atualizado e acrescido de juros legais, de forma solidária, nos termos dos arts. 164, III e 165, do RI/TCE-MT;
- pela **aplicação de multa proporcional ao dano à Sra. Raiane Bernardi Serra**, engenheira civil orçamentista, a empresa **Lotufo Engenharia e Construções Ltda** e empresa **RRS Construtora Ltda**, com base no art. 165 do RI/TCE-MT;
- pelo **afastamento do achado nº 3.3**.

Os responsáveis foram intimados para apresentarem alegações finais

<sup>8</sup> Doc. 207445/2023, fls. 178/179.

<sup>9</sup> Doc. 218638/2023;





por meio da Decisão n.º 380/GAM/2023<sup>10</sup>, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC em 26/7/2023, edição extraordinária n.º 3064.

Ato contínuo, as alegações finais foram apresentadas pelas empresas Lotufo Engenharia e Construção Ltda<sup>11</sup> e RSS Construtora Ltda<sup>12</sup>.

Na forma regimental os autos retornaram ao MPC que, mediante o Parecer Ministerial n.º 4.576/2023<sup>13</sup>, da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou-se nos seguintes termos:

a) pela **irregularidade da presente Tomada de Contas Ordinária**, com fulcro no art. 164, inciso III, do RI/TCE-MT (Resolução Normativa nº 16/2021), haja vista a existência de dano ao erário;

b) pela **imputação de débito em razão da ocorrência dos achados nº 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8**, atribuídos a Sra. Raiane Bernardi Serra, engenheira civil orçamentista, e a **empresa Lotufo Engenharia e Construções Ltda**; **3.1, 3.2**, atribuídos a Sra. Raiane Bernardi Serra, engenheira civil orçamentista, e a empresa **RRS Construtora Ltda**, nos moldes discriminados no relatório conclusivo, a ser atualizado e acrescido de juros legais, de forma solidária, nos termos dos arts. 164, III e 165, do RI/TCE-MT;

c) pela **aplicação de multa proporcional** ao dano à Sra. Raiane Bernardi Serra, engenheira civil orçamentista, a empresa **Lotufo Engenharia e Construções Ltda** e **empresa RRS Construtora Ltda**, com base no art. 165 do RI/TCE-MT;

d) pelo **afastamento do achado nº 3.3**;

e) por **remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual**, por força do art. 164, §6º, do Regimento Interno do TCE-MT.

### É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 25 de abril de 2025.

(assinatura digital)<sup>14</sup>

**Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

<sup>10</sup> Doc. 220764/2023.

<sup>11</sup> Doc. 225323/2023.

<sup>12</sup> Doc. 225798/2023.

<sup>13</sup> Doc. 229298/2023.

<sup>14</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

